



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

### LEI N.º 1008/10 – 19 de Julho de 2010.

**Projeto de Lei n.º 020** - de 02 de junho de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal Conceder Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mensais, à Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.886.149/0001-10, para cobrir despesas de custeio dos serviços de Pronto Atendimento de Urgência/Emergência.

**Parágrafo primeiro** – A Prefeitura fica autorizada também a ceder, do seu quadro de servidores, um Auxiliar de Enfermagem e um motorista para prestarem serviços na Entidade beneficiada.

**Parágrafo segundo** - A concessão da subvenção prevista “caput” será retroativa e terá vigência a partir de 1º de maio de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais), mensais, à Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.886.149/0001-10, em decorrência da participação do município no programa estadual “Pró-Santa Casa II”, objetivando serviços médicos hospitalares diversos, disponibilizados aos municípios de Ribeirão Grande.

**Parágrafo único** - A concessão da subvenção prevista “caput” será retroativa e terá vigência a partir de 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), que onerarão as seguintes dotações:

02.05.00 – Departamento de Saúde  
02.05.01 – Gabinete do Diretor e Dependências  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (ficha 151)  
Valor Total..... R\$20.600,00

**Art. 4º** - O crédito aberto acima será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 – Reserva de contingência  
02.09.01 – Reserva de contingência  
9.9.99.99 – Reserva de contingência (ficha 188)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
Estado de São Paulo

---

Redução Total ..... R\$ 20.600,00

**Art. 5º** – O Crédito aberto nos artigos acima poderá ser suplementado, se necessário.

**Art. 6º** – As concessões de subvenção ora autorizadas deverão ocorrer mediante a celebração do Termo de Subvenção contido no “ANEXO I”, que passa a integrar o presente instrumento normativo.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de Julho de 2010.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governo e Infraestrutura